



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0084/2023

"Institui no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa "Livro para Todos", a ser implementado nos terminais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros".

Autor: Deputado Nilso Berlanda

Relator: Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0084/2023, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que "Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa 'Livro para Todos', a ser implementado nos terminais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros" (Evento 1).

Conforme a Justificação apresentada, a proposição tem por objetivo incentivar o hábito da leitura e o compartilhamento de livros, de forma a possibilitar que mais pessoas tenham acesso à cultura e à construção do conhecimento, por meio da criação de espaços físicos para doação e troca de livros nos terminais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, em razão do intenso fluxo de usuários nesses locais, os quais podem colaborar com a iniciativa.

O Projeto foi lido na Sessão Ordinária de 11 de abril de 2023 e, posteriormente, seguindo seu trâmite regimental, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, oportunidade em que foi aprovado requerimento de diligência à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Educação e à Procuradoria-Geral do Estado, com o intuito de colher manifestações técnicas acerca da matéria (Eventos 3 e 4).

Segundo a Informação GPTRA nº 037/2023, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, embora não haja óbice à implementação da proposta, foram apontadas questões de ordem prática e operacional, além de destacar que diferentes modelos podem implicar custos distintos e a necessidade de aperfeiçoamento do Projeto para melhor delimitar as condições de funcionamento e manutenção dos pontos (Evento 6, pp. 3-6).

A Procuradoria-Geral do Estado, por sua vez, ao analisar juridicamente o Projeto no Parecer nº 685/2023/PGE/NUAJ/SED/SC, concluiu pela inexistência de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade (Evento 6, pp. 18-22).

Após o retorno dos autos, a proposição foi admitida na Comissão de Constituição e Justiça e aprovada na Comissão de Finanças e Tributação (Eventos 7-10).

Ato contínuo, o Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designado relator para análise da matéria no âmbito de sua competência temática.

É o relatório.

II - VOTO

Nesta fase do processo legislativo, cabe analisar a matéria de acordo com as disposições contidas nos arts. 78 e 144, III, ambos do Regimento Interno.

Sob o ponto de vista desta Comissão, a proposição revela-se compatível com a promoção do acesso à cultura, o incentivo à leitura e à difusão do conhecimento como instrumentos de formação cidadã.

A instituição do Programa “Livro para Todos” alinha-se às diretrizes de desenvolvimento cultural e de promoção da educação como direito de todos, ao fomentar práticas que ampliam o acesso da população a bens culturais, de forma descentralizada e em espaços de grande circulação. A iniciativa também fortalece a integração entre educação e comunidade, ao estimular a participação ativa dos cidadãos na troca e compartilhamento de livros.

Ademais, a proposta contribui para a utilização de equipamentos públicos como espaços de promoção cultural, bem como para a criação de ambientes destinados à difusão do conhecimento, ainda que em formato simplificado, nos terminais de transporte intermunicipal, com a ampliação do alcance das políticas públicas no Estado.

Diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, com fulcro no art. 144, III, do Regimento Interno, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0084/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 25/03/2026, às 10:49.
